



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 650/2004, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos e de Proteção da Pessoa Idosa (COMDIPI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal de nº 650/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMDIPI será constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo paritário entre governo e sociedade civil, compondo-se as entidades conforme segue:

I – Do segmento governamental:

- a) Uma entidade municipal que atua diretamente na Gestão da Política de Assistência Social;
- b) Uma entidade municipal que atua diretamente na Gestão da Política de Educação;
- c) Uma entidade municipal que atua diretamente na Gestão da Política de Saúde
- d) Uma entidade municipal que atua diretamente na assessoria jurídica;
- e) Duas entidades que atuam diretamente no atendimento a pessoa idosa, seja municipal, estadual ou federal;

II – Do seguimento da sociedade civil:

- a) Uma entidade que atua diretamente no atendimento a pessoa idosa na área da Assistência Social do município;
- b) Uma entidade que atua diretamente no atendimento a pessoa idosa na área de educação;
- c) Duas entidades religiosas que atuam diretamente no atendimento à pessoa idosa na área da Assistência Social, no município;
- d) Uma entidade que atua diretamente no atendimento a pessoa idosa através do acolhimento institucional;
- e) Uma entidade que atua diretamente no atendimento a pessoa idosa especificamente aquelas com algum tipo de deficiência.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal de nº 740/2007 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarabira, 14 de setembro de 2023.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito